



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

DECRETO 037/2026

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE NOVOS COMÉCIOS, DO USO, ENTRADA E COMÉRCIO DE RECIPIENTES DE VIDRO, DA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURRASCO EM ESPETOS DE MADEIRA OU SIMILARES, DURANTE O PERÍODO DA FESTIVIDADE EM HONRA À SÃO MANOEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade no disposto na Lei Municipal.

CONSIDERANDO a realização das festividades no em honra à São Manoel, no distrito de São Manoel do Guaiáçu, Município de Dona Euzébia, no período de 12 a 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública, a integridade física dos munícipes e o bom andamento do evento;

CONSIDERANDO o interesse público na prevenção de acidentes e na organização do espaço urbano durante eventos de grande concentração popular;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a abertura de novos comércios no período de **03 a 14 de junho de 2026**, em razão das festividades em honra à São Manoel, no distrito de São Manoel do Guaiáçu, nas seguintes ruas:

- I-** Rua Gumercindo Pereira da Rocha;
- II-** Rua Heloisa Aparecida de Oliveira;

Art. 2º - Fica proibida, durante o período de 12 a 14 de junho de 2026, no âmbito das festividades em honra à São Manoel, a entrada, o porte, o uso e o comércio de garrafas, copos, recipientes e quaisquer utensílios de vidro nas áreas destinadas à realização do evento e em seu entorno imediato.

Art. 3º - Fica igualmente proibida a comercialização de churrasco ou alimentos similares servidos em espetos de madeira, bambu ou materiais equivalentes, nas áreas do evento e adjacências, durante o período mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, incluindo apreensão de materiais, aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.




Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e demais autoridades de segurança pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dona Euzébia, 03 de junho de 2026.



Adailton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 03/06/2026



Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE